



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO ICB/UFJF Nº 18, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece os critérios para progressão na carreira docente do Instituto de Ciências Biológicas (ICB) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

O CONSELHO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ICB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, "b" do Regimento Geral da UFJF, e pelo art. 36, inciso II do Regimento Interno do ICB,

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.243/2016, novo Marco Legal da Inovação;

CONSIDERANDO as Resoluções n.ºs 17 e 18 de 2021 do Conselho Superior da UFJF;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 7, de 18 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Educação, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 224, de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT) dos docentes da UFJF;

CONSIDERANDO o Ofício/SEI n.º 6/2026, do dia 12 de fevereiro de 2026, e o Ofício/SEI n.º 18/2026, do dia 15 de abril de 2026, ambos da PROGEPE-ADJUNTA;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação tomada em sua Reunião Ordinária n.º 290, de 14 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Barema para fins de progressão na carreira docente.

Art. 2º Os seguintes critérios serão utilizados para Avaliação de Desempenho para fins de progressão:

I- Ter mais de 80 (oitenta) pontos distribuídos na tabela;

II- O máximo de pontos no Eixo 1 - Atividades de Ensino referente à ensino será de 60 (sessenta) pontos;

III- Para os cargos de gestão que permitem não ter carga horária de aulas será considerado unicamente o pleno exercício de sua atividade;

IV- Para os cargos que permitem a consideração de menos de 08 (oito) horas na carga horária de aulas será considerada a proporcionalidade das atividade.

§ 1º Os critérios acima ficam dispensados em caso de afastamento para capacitação nacional ou internacional, sendo unicamente necessário a apresentação do relatório de atividades da capacitação referente ao período de afastamento.

§ 2º Para fins de referência da pontuação por atividade para progressão, será considerada a quantidade dos 02 (dois) últimos anos.

Art. 3º Deverá ser anexado documento comprobatório para fins de detalhamento de pontuação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Lyderson Facio Viccini
Presidente do Conselho de Unidade do ICB

BAREMA DE PROGRESSÃO DOCENTE ICB

EIXO 1 - ATIVIDADES DE ENSINO (MÁXIMO DE 75% DA CARGA HORÁRIA RELATIVA AO REGIME DE TRABALHO)		
Item	Descrição da Atividade	Pontuação por Atividade
i	Ministrar aulas teóricas, teórico práticas, práticas, de laboratório ou de campo, na educação básica, na graduação	3
ii	Ministrar aulas teóricas, teórico práticas, práticas, de laboratório ou de campo, na pós-graduação lato sensu (aperfeiçoamento, especialização e residência) e stricto sensu (mestrado e doutorado)	3
iii	Ministrar aulas em disciplinas extensionistas	3
iv	Tutoria de residência	3
v	Orientar ou coorientar trabalhos de conclusão de curso, estágios e monografias	3
vi	Orientar dissertações e teses	3
vii	Coorientar dissertações e teses	2
viii	Orientar discentes vinculados aos programas e projetos de ensino (monitoria, treinamento profissional, acompanhamento acadêmico, Ligas acadêmicas, tutoria e programas e projetos afins)	3
ix	Coordenar disciplina	2
x	Coordenar ou tutorar Programa ou Grupo de Educação Tutorial, ou outros programas institucionais da UFJF de mesma natureza	2
xi	Realizar atendimento educacional individual a estudantes público-alvo da Educação Especial.	1
xii	Atividades complementares de ensino (visitas técnicas, participação em bancas de conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação, grupos de estudo, entre outros)	1
xiii	Coordenação de Programas ou Projetos Especiais de Ensino devidamente registrados e institucionalizados	3
xiv	Reuniões pedagógicas, com responsáveis e conselhos de classe na educação básica	1
EIXO 2 - ATIVIDADES DE PESQUISA (MÁXIMO DE 50% DA CARGA HORÁRIA RELATIVA AO REGIME DE TRABALHO)		
Item	Descrição da Atividade	Pontuação da Atividade
i	Coordenação de projetos de pesquisa registrados na instituição com financiamento de órgãos/instituições, públicas ou privadas	3
ii	Coordenação de projetos de pesquisa registrados na instituição sem financiamento	3
iii	Vice-coordenação ou subcoordenação de projetos com ou sem financiamento	2
iv	Participação em projetos de pesquisa registrados na instituição (com ou sem financiamento)	1
v	Orientação de projetos de iniciação científica, formalmente registrados na instituição, nas modalidades de ensino médio e graduação.	3
vi	Coorientação de projetos de iniciação científica, formalmente registrados na Instituição, nas modalidades de ensino médio e graduação.	2
vii	Editor-chefe/principal de periódico científico	3
viii	Editor associado e/ou integrante de equipe editorial de periódico científico	2
ix	Presidir associação científica com mandato fixo	3

x	Compor diretoria de associação científica com mandato fixo	2
xi	Participação em comitê assessor ou câmara técnica com mandato fixo	2
xii	Curadoria científica de acervo	2
xiii	Coordenação de comitê ou de comissão de ética em pesquisa	3
xiv	Participação em comitê ou em comissão de ética em pesquisa	2
xv	Supervisionar pós-doutorado	2
xvi	Organização e/ou participação de seminários, congressos, simpósios e similares em pesquisa	3
xvii	Atuação em grupo de pesquisa registrado no CNPq	2
xviii	Revisor e/ou parecerista de periódico e/ou evento	1
xix	Revisor ou parecerista de projetos de pesquisas submetidos a órgãos de fomento	1
xx	Parecerista de projetos de pesquisa como membro ad hoc	1
xxi	Apresentação de trabalho ou similar em eventos acadêmicos	2
xxii	Submissão de trabalhos ou projetos acadêmicos	1
xxiii	Publicação de livro	4
xxiv	Publicação de capítulo de livro	3
xxv	Publicação de artigo científico	3
xxvi	Outras atividades complementares de pesquisa (de tradução, de resenha, de verbete, de carta, de mapa, de maquete, de artigo científico, de relatório técnico e outras produções derivadas de pesquisa).	1

EIXO 3 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (MÁXIMO DE 50% DA CARGA HORÁRIA RELATIVA AO REGIME DE TRABALHO)

Item	Descrição da Atividade	Pontuação da Atividade
i	Coordenação de programa ou projeto de extensão com financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	3
ii	Vice-coordenação de programa ou projeto de extensão com financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	2
iii	Coordenação de programa ou projeto de extensão sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	3
iv	Vice-coordenação de programa ou projeto de extensão sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	2
v	Participação em programa ou projeto de extensão com ou sem financiamento, registrados na Pró-Reitoria de Extensão	1
vi	Orientação em programa ou projeto de extensão (inclusive de consultoria ou técnico) registrado na Pró-Reitoria de Extensão	2
vii	Coordenação de projetos de divulgação e popularização científica registrado na instituição	3
viii	Participação em projetos de divulgação e popularização científica registrado na instituição	2
ix	Organização e/ou participação em cursos, oficinas	3

x	Organização e/ou participação de seminários e simpósios	3
xi	Organização e/ou participação de congressos	4
xii	Organização e/ou participação de conferências, dinâmicas, capacitação ou treinamento e similares em extensão	3
xiii	Revisor e/ou parecerista de periódico e/ou evento de cunho extensionista	1
xiv	Coordenação, promoção e produção artística e/ou cultural vinculados à ação extensionista	3
xv	Prestação de serviço de caráter extensionista	3
xvi	Organização ou publicação de livro	4
xvii	Publicação de capítulo de livro vinculado à ação extensionista	2
xviii	Publicação de artigo acadêmico vinculado à ação extensionista	3
xix	Produção artística coletiva ou individual, vinculados a ação extensionista	3
xx	Submissão de trabalhos, programas ou projetos extensionistas	1
xxi	Publicação/participação regular em jornal, revista, programa de rádio, TV ou outro canal em razão de sua atividade docente	2

EIXO 4 - ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA (MÁXIMO DE 50% DA CARGA HORÁRIA RELATIVA AO REGIME DE TRABALHO)

Item	Descrição da Atividade	Pontuação da Atividade
i	Coordenação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	3
ii	Vice-coordenação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	2
iii	Orientação de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	3
iv	Participação em equipe de projetos vinculados ao programa de iniciação artística ou similares registrados na instituição	1
v	Coordenação de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	3
vi	Vice-coordenação de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	2
vii	Participação em equipe de projeto ou programa cultural registrados na UFJF ou outro agente de financiamento	1
viii	Coordenação/regência de corpos artístico-musicais ou grupos/coletivos artísticos vinculados à UFJF	3
ix	Curadoria de projetos artísticos/culturais registrados na UFJF ou em parceria com esta instituição	1
x	Participação na promoção de atividades artístico/culturais realizadas pela UFJF ou por Órgãos Suplementares/Setores Estáveis administrados por esta instituição	1
xi	Participação ou organização de seminários pela UFJF ou por Órgãos Suplementares/Setores Estáveis administrados por esta instituição vinculados à cultura	1
xii	Participação na organização de congressos realizados pela UFJF ou por Órgãos Suplementares/Setores Estáveis administrados por esta instituição vinculados à cultura	1
xiii	Participação na organização de exposições, palestras, dinâmicas e afins realizados pela UFJF ou por Órgãos Suplementares/Setores Estáveis administrados por esta instituição vinculados à cultura	1

xiv	Organização, planejamento e execução de eventos ligados à cultura	3
xv	Produções artísticas e culturais tais como, partituras, ou fotografias	3
EIXO 5 - ATIVIDADES DE INOVAÇÃO (MÁXIMO DE 50% DA CARGA HORÁRIA RELATIVA AO REGIME DE TRABALHO)		
Item	Descrição da Atividade	Pontuação da Atividade
i	Coordenação de projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição (P&D, Extensão Tecnológica)	3
ii	Vice-coordenação de projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição (P&D, Extensão Tecnológica)	2
iii	Participação como pesquisador em projeto de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação registrados na instituição	1
iv	Coordenação de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	3
v	Vice-coordenação de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	2
vi	Participação na equipe executora de projeto de prestação de serviço técnico especializado registrado na instituição	1
vii	Mentoria de startups , tutoria de Empresa Júnior, coordenação de Equipe de Competição registrado na instituição	3
viii	Depósito de patente de invenção, depósito de modelo de utilidade, registro de programa de computador, registro de marca, registro de desenho industrial e demais atividades inerentes à criação de propriedade intelectual	4
ix	Organização ou participação em evento de inovação	3
x	Avaliação de projetos ou programas voltados para inovação	1
xi	Planejamento de Spin-off , prospecção de transferência de tecnologia, prospecção e captação de projetos de inovação	2
EIXO 6 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA GESTÃO INSTITUCIONAL (E SIMILARES)		
6.1. Cargos que permitem a consideração de menos de 08 (oito) horas na carga horária de aulas		
Item	Descrição da Atividade	Pontuação da Atividade
i	Exercício do cargo de Pró-reitor(a) adjunto(a)	4
ii	Exercício do cargo de Diretor(a) ou Coordenador(a) Administrativo(a) em Unidade Acadêmica ou Administrativa	4
iii	Secretário(a) geral	3
iv	Diretor(a) ou Presidente de Fundações de Apoio vinculadas à UFJF	3
v	Diretor(a) ou Coordenador(a) de Órgãos Suplementares	4
vi	Coordenador(a) de Curso de Graduação ou do Ensino Básico	4
vii	Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado)	4
viii	Coordenador(a) das comissões (COREME, COREMU ou CORED) ou dos programas de residência	3
6.2. Cargos que não permitem redução na carga horária mínima de aulas		
Item	Descrição da Atividade	Pontuação da Atividade
i	Exercício do cargo de Vice-Diretor(a) de Unidade Acadêmica	3

ii	Vice-Diretor(a) de Campus	3
iii	Vice-Coordenador(a) de Curso de Graduação e de Ensino Básico	3
iv	Vice-Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado)	3
v	Vice-Coordenador(a) das comissões (COREME, COREMU ou CORED) ou dos programas de residência	1
vi	Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) gratuito e sem recebimento de bolsa	4
vii	Vice-Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) gratuito e com recebimento de bolsa	3
viii	Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) não gratuito e com recebimento de bolsa	4
ix	Vice-Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) não gratuito e com recebimento de bolsa	3
x	Chefe de Departamento	4
xi	Subchefe de Departamento	2
xii	Gerências Administrativas do campus de Governador Valadares	2
6.3. Outras atividades administrativas que não permitem redução na carga horária mínima de aulas		
Item	Descrição da Atividade	Pontuação da Atividade
i	Supervisor de setores institucionais que desenvolvam atividades práticas em espaços com atendimento público externo, a exemplo dos Núcleos de Práticas Jurídicas, Centro de Psicologia Aplicada, Núcleo de Prática Contábil, dentre outras da mesma natureza	3
ii	Membro de órgão colegiado, de Núcleo Docente Estruturante de curso, de comissões designadas por portaria, de conselho curadoras fundações de apoio	2
iii	Membro de comissão/comitê permanente que seja regulamentada(o) por Órgãos Superiores de UFJF, a exemplo da Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD, Comissão Própria de Avaliação-CPA, dentre outras da mesma natureza	2
iv	Presidente de comissão/comitê permanente que seja regulamentada(o) por Órgãos Superiores de UFJF, a exemplo da Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD, Comissão Própria de Avaliação-CPA, dentre outras da mesma natureza	3
v	Atividades administrativas complementares: assessoria à UFJF, editoria de periódico, participação de reuniões institucionais, gestão de laboratório ou de núcleos da UFJF, participação em comissão de Departamento e/ou Congregação, participação em comissão de revalidação de diploma e participação em banca de seleção e/ou concurso público e outras atividades referentes ao desenvolvimento da carreira, realização de viagens de trabalho de campo, representantes junto a órgão do Governo nas esferas municipal, distrital, estadual ou federal, ou poder executivo, legislativo ou judiciário, desde que aprovadas pela Administração Superior; representantes em associação de classe, representante em associação/conselho profissional	2
vi	Presidente de Associação de Classe	2
vii	Membro de Diretoria de Associação de Classe	1



Documento assinado eletronicamente por **Lyderon Facio Viccini, Diretor(a)**, em 26/08/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3165320** e o código CRC **BCDD4D54**.

